Conselheiro Lafaiete, 13 de outubro de 2020.

**Ofício nº 439/2020/OGM/PMCL**
Assunto: Resposta requerimento

**Ilustre Senhor Vereador João Paulo Fernandes;**

A Ouvidoria Municipal encaminha resposta ao requerimento nº 166/2020, conforme consta do Ofício PMCL/SMF/FAZ/OF226/2020, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda, que segue acostado.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

p/ Rolff Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-13-Out-2020-16:10-032500-1/2

**Ilmo. Sr. Vereador**
**Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**

PMCL/SMF/FAZ/OF 226/2020

Conselheiro Lafaiete(MG), 13 de Outubro de 2020.

Ilmo. Sr.
Rolff Ferraz Carmo
DD. Ouvidor Municipal
Conselheiro Lafaiete/MG

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício nº 403/2020/OGM/PMCL, de 23 de Setembro de 2020 – Requerimento nº 166/2020, informamos que são cobradas todas as taxas previstas no Código Tributário Municipal, com exceção daquelas declaradas inconstitucionais, conforme ADI proposta por Procurador-Geral de Justiça – com ´pedido de declaração de inconstitucionalidade dos itens 01, 02, 03, 09, 10, 12, 13 e 14 da Tabela n. 09 da Lei nº 2.814/1989, dos itens 02, 03 e 05 da Tabela n. 10 da Lei n. 3.739/1995, e da Lei Complementar n. 013/2005 - Município de Conselheiro Lafaiete, julgado procedente conforme Processo 1.0000.16.052142-3/000 e além da legislação mencionada no requerimento são cobradas as taxas previstas na Lei Complementar 105 de 26/09/2018.

Atenciosamente,

Cláudio de Castro Sá Filho
Secretário de Fazenda